

CONTRATO-PROGRAMA N° 398/2024

Entre,____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;____

E,____

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, pessoa coletiva de utilidade pública número 502547952, classificada como Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua José Estêvão, 135 A, pisos 1/2, 1150-201 Lisboa aqui representada por **João Carlos de Jesus Lázaro**, portador do cartão de cidadão nº [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito conforme cópia dos estatutos (Artigo 33º nº1) e cópia da Ata nº 59, datada de 15 de dezembro de 2023 e da Ata de Tomada de Posse de 10 de janeiro de 2024, adiante designado como **2.ª OUTORGANTE**.____

Considerando que:____

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto”;____
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa;____
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa,

a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados;_____

- d) O Município de Oeiras é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas;_____
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município de Oeiras para a realização do projeto._____
- f) A APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas como Parceiro Executor do Projeto “SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade”._____
- g) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência._____
- h) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)._____
- i) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)._____
- j) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais dos Municípios._____

É celebrado o presente contrato-programa, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Oeiras tomada em 22 de maio de 2024, titulada pela proposta nº 456/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes:_____

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa o apoio do segundo outorgante ao primeiro outorgante para a realização das atividades do projeto “SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade” inscrito no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas._____
2. O apoio a prestar pelo segundo outorgante contempla a realização de 10 ações de sensibilização e prevenção referentes à segurança, violência e crime, nomeadamente:_____

a) 10 ações de Prevenção e Sensibilização:_____

- **2 Eventos de Prevenção e Sensibilização:_____**
 - 1 evento de teatro-debate “Nem muito Simples, Nem Demasiado Complicado”, dinamizado pela companhia teatral Usina;_____
 - 1 evento de teatro-debate com o tema “Isso é Psicológico”, dinamizado pela Betweien._____
- **8 ações de follow-up:** em sequência da realização dos dois eventos supramencionados serão realizadas, após cada evento, cerca de uma ação por turma, de forma a refletir e aprofundar o conhecimento sobre os temas debatidos, perfazendo cerca de 8 ações de follow-up._____

A realização destes dois eventos em contexto escolar surge do sucesso deste formato de ações junto das crianças e jovens desenvolvidas anteriormente, pela APAV, em contextos similares, uma vez que os alunos se identificam com os temas abordados e participam ativamente. Estas ações de follow-up, mediante o tema abordado, poderão ter a participação de alguns membros das equipas técnicas especializadas da APAV._____

3. As atividades a realizar pelo segundo outorgante terão início após a assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2025._____

CLÁUSULA 2.^a

Financiamento

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante para a realização das atividades previstas na clausula anterior a verba de € 16 778,13 (dezasseis mil setecentos e setenta e oito euros e treze centimos), sujeito a apresentação

documentos necessários à verificação dos custos reais e ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas, nos seguintes termos:_____

PLANEAMENTO FINANCEIRO E TEMPORAL				
	2023	2024	2025	Total
Ações Sensibilização e Prevenção	0,00€	8 693,60€	8 084,53€	16 778,13€

1. A verba suprarreferida será inscrita em rubrica plurianual do orçamento municipal nos seguintes termos:
 - a) Ano de 2024: € 8 693,60 (oito mil, seiscentos e noventa e três euros e sessenta céntimos);_____
 - b) Ano de 2025: € 8 084,53€ (oito mil e oitenta e quatro euros e cinquenta e três céntimos)._____
2. O montante financeiro referido supra será pago da seguinte forma:
 - a) No ano de 2024:
 - i) € 8 693,60 (oito mil, seiscentos e noventa e três euros e sessenta céntimos), com a assinatura do contrato-programa;_____
 - b) No ano de 2025:
 - i) € 3 622,81 (três mil, seiscentos e vinte e dois euros e oitenta e um céntimos), após a entrega do 1º relatório financeiro semestral;_____
 - ii) € 3 622,81(três mil, seiscentos e vinte e dois euros e oitenta e um céntimos), após a entrega do 2º relatório financeiro semestral;_____
 - iii) € 838,91 (oitocentos e trinta e oito euros e noventa e um céntimos), após a entrega do relatório final do projeto._____
3. Poderão existir ajustes financeiros no valor final a transferir, decorrentes designadamente da não execução integral das atividades contratualizadas e conforme definidas no Plano de Ação da Operação Integrada Local, pelo que os acertos de financiamento serão efetuados aquando da conclusão do projeto.
4. O encargo resultante do presente adicional será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de ficha de compromisso número 1957018, datada de 24 de maio de 2024._____

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:_____

- a) Implementar e coordenar a realização do projeto em parceria com o segundo outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas;_____
- b) Definir e articular com o segundo outorgante a organização das atividades;_____
- c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;_____
- d) Monitorizar verificar a implementação, e avaliar a implementação das atividades;_____
- e) Assegurar e proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;_____
- f) Dispor de um processo relativo às atividades desenvolvidas, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes às atividades;_____
- g) Respeitarem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus parceiros e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;_____
- h) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia._____

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Constituem obrigações do segundo outorgante:____
 - a) Implementar e realizar as atividades incluídas nos projetos e descritos na cláusula 1^a e as suas atividades em parceria com o primeiro outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local e nos termos e condições aprovadas;____
 - b) Definir e articular com o primeiro outorgante a organização das atividades;____
 - c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;____
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;____
 - e) Permitir o acesso aos locais de realização das atividades, bem como aos locais onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR;____
 - f) Conservar os documentos relativos à realização das atividades, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de cinco anos a contar do pagamento do saldo ou, na falta de tal pagamento, a contar da transação. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000€;____
 - g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;____
 - h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;____

i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas, designadamente:_____

i) apresentar relatórios de execução técnica trimestrais, acompanhados de evidências do trabalho realizado e dos indicadores contratualizados;_____

ii) apresentar relatórios de execução financeira semestrais, acompanhados dos respetivos comprovativos;_____

j) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;_____

k) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia._____

CLÁUSULA 5^a

Subcontratação

O Município de Oeiras não se relaciona com quaisquer subcontratantes que o Segundo Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo._____

CLÁUSULA 6.^a

Monitorização

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação das atividades incluídas no projeto e descritas na cláusula 1.º do projeto serão efetuados nos seguintes termos:_____

a) Verificações administrativas relativamente à documentação das atividades do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros, designadamente os previstos supra nos pontos i) e ii) da alínea i) da cláusula 4^a, e a cada pedido de pagamento;_____

b) Verificação dos projetos no local, por amostragem, visando garantir a confirmação real do investimento. 2. De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designado [REDACTED], Técnico Superior do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.____

CLÁUSULA 7.^a

Vigência

1.Por acordo das partes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início no dia seguinte à sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.____

CLÁUSULA 8.^a

Cessação

1. A todo o tempo, qualquer dos outorgantes, poderá resolver o presente contrato-programa de colaboração se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.____

2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, implicando a devolução dos montantes já recebidos e o não pagamento das prestações vincendas.____

3. Considera-se incumprimento culposo, nomeadamente, o desvio à prossecução do objeto do presente contrato-programa e a não afetação dos montantes atribuídos aos fins a que se destinam.____

4. Para os efeitos previstos no número um, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, concedendo-se o prazo de trinta dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de efetiva resolução.____

5. O presente contrato-programa poderá igualmente ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.____

6. O presente contrato-programa poderá ainda cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.____

7. Em caso de não devolução dos montantes recebidos nos termos do nº 2 o primeiro outorgante reserva-se o direito de deduzir os mesmos de eventuais créditos futuros a conceder ao segundo outorgante._____
8. Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio ou a cessação do contrato programa:
 - a) A não entrega dos documentos previstos para a realização de pagamentos;_____
 - b) O incumprimento das obrigações;_____
 - c) A não justificação da aplicação das ações referidas na cláusula 1^a ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução do projeto;_____
 - d) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;_____
 - e) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública;_____
 - f) Não consecução dos objetivos essenciais previstos no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas, nos termos constantes da decisão de aprovação e respetivo Termo de Aceitação;_____
 - g) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do projeto ou a sua razoabilidade financeira;_____
 - h) A prestação de falsas declarações sobre a realização do projeto ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber._____

CLÁUSULA 9.^a

Situações Omissas e dúvidas de interpretação

1. As situações omissas resultantes do presente contrato-programa, bem como as dúvidas de interpretação, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento anexo escrito anexo a este contrato-programa._____
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas no respetivo enquadramento legal._____
3. O presente contrato-programa rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrente é da competência de tribunais administrativos._____

CLÁUSULA 10.^a

Confidencialidade e proteção de dados

1. Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução._____
2. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente contrato-programa, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros._____
3. Com a celebração do presente contrato-programa as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados._____

CLÁUSULA 11.^a

Disposições legais

1. Todas as comunicações e notificações entre os outorgantes, relativas ao presente contrato-programa ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os respetivos domicílios, constante da identificação das partes do presente contrato-programa, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração de domicílio, em caso em que será este que conta._____
2. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2024 sobre a Proposta nº456/2024._____

CLÁUSULA 12.^a

Anexos

1. São anexos a este contrato-programa:_____

- Ficha de Projeto “SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade”, aprovada pela AML, para a OIL de Carnaxide-Queijas, no âmbito da candidatura para a Linha de Financiamento RE-C03-i06.02 – Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa;_____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Termo de Aceitação para a OIL de Carnaxide-Queijas assinado entre o Município de Oeiras, enquanto Beneficiário Final dos apoios financeiros a atribuir pela Área Metropolitana de Lisboa, enquanto entidade beneficiária intermédia; ____
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 20 de fevereiro de 2024, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-4, emitida em 10 de abril de 2024, com a validade de 3 (três) meses, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos PÚBLICOS, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

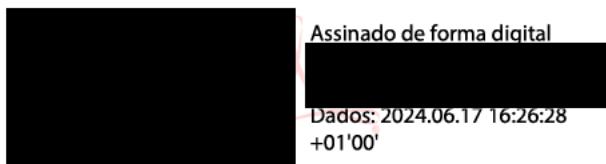
O 1.º Outorgante



A 2.ª Outorgante

Assinado por: **João Carlos de Jesus Lázaro**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.18 12:50:07+01'00'

A Oficial Pública



PROJETO**SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade****ENQUADRAMENTO NO PMACD-AML**

Eixo	Cidadania e Empoderamento de Comunidades	Tipologia Ação/Medida	Iniciativas de Promoção da Segurança e Prevenção das Diferentes Formas de Violência.
------	--	-----------------------	--

DESCRÍÇÃO DA INTERVENÇÃO

Promotor	Câmara Municipal de Oeiras	Parceiros	APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
----------	----------------------------	-----------	--

Descrição

O projeto "SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade" pretende desenvolver um programa de atividades com enfoque em ações de Prevenção/ Sensibilização para alunos do 3º ciclo e ensino secundário do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, residentes nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide, de forma a sensibilizar e informar quanto à temática da violência e do crime, nas suas variadas vertentes, bem como de forma a prevenir eventuais situações de vitimação e/ou revitimização. A par das ações de prevenção e sensibilização, a APAV pretende ainda estabelecer e estreitar laços com parceiros locais.

Com este projeto a APAV pretende basear-se numa abordagem reparadora e preventiva que não combate apenas as vulnerabilidades sociais inerentes ao processo de vitimação, como também capacita a comunidade, promovendo o conhecimento e fornecendo ferramentas e competências para identificar situações de violência e atenuar a vulnerabilidade.

Programa de atividades

- Eventos de sensibilização e prevenção com alunos do 3º ciclo e Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, nomeadamente com recurso à metodologia de teatro-debate;
- Ações de follow-up de continuidade e aprofundamento dos temas abordados através dos eventos de teatro-debate;
- Reuniões de estreitamento de parcerias com entidades de intervenção local;
- Participação em eventos e atividades que permitam o estabelecimento de relações de confiança com a comunidade e parceiros locais.

Objetivos a alcançar

- Sensibilizar e informar quanto à temática da violência e do crime, nas suas variadas vertentes;
- Prevenir eventuais situações de vitimação e/ou revitimização;
- Promover o desenvolvimento de relações positivas e de segurança, de forma a evitar comportamentos de risco;
- Estabelecer relações de confiança com a população residente no Bairro dos Navegadores e parceiros locais;
- Divulgar os serviços prestados pelo projeto "SER Bairro: Sensibilizar e Educar na Comunidade" e pela APAV.

Grupo desfavorecido alvo

Alunos do 3º ciclo e ensino secundário residentes nos Empreendimentos de Habitação Municipal de Carnaxide.

Território alvo

Globalidade da Freguesia	X	Bairro(s)	Outurela-Portela, Bairro de São Marçal, Páteo dos Cavaleiros, Alto dos Barronhos
--------------------------	---	-----------	--

INDICADORES

Indicador de realização					
#	Indicador			Meta	
1	Iniciativas de promoção da segurança e prevenção das diferentes formas de violência (eventos, ações de follow-up, sessões de prevenção)			10	
2	Nº de reuniões/ articulações realizadas no território ao abrigo do Projeto			30	
Indicador de resultado					
#	Indicador			Meta	
1	População vulnerável beneficiada por ações de promoção da segurança e prevenção das diferentes formas de violência (eventos, ações de follow-up, sessões de prevenção)			260	
2	Grau de satisfação de alunos/as e professores/as com as iniciativas do Projeto realizadas em contexto escolar			85%	
3	Mudança com a intervenção: proporção de participantes que, depois de ter frequentado as atividades do Projeto, referem estar mais capazes de atuar perante situações de violência			80%	
PLANEAMENTO FINANCEIRO E TEMPORAL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Ações Sensibilização e Prevenção	0,00€	0,00€	8 693,60€	8 084,53€	16 778,13€
Sustentabilidade					
Condições de sustentabilidade futura					
Continuando a verificar-se a necessidade e a mais-valia do projeto na prossecução dos objetivos, o Município de Oeiras assegura as condições necessárias à sua continuidade.					